

MENSAGEM/051

Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 007, **que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Cassino – SMC, a promover Termo de Cessão de Uso a título gracioso das salas 07 e 08 no Edifício Quebra Mar para funcionamento da Agência de Correios em nosso Balneário Cassino.**

Com o objetivo em dar continuidade aos serviços de postagem em nosso balneário, e devido ao Município disponibilizar de imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Correios para atender a comunidade cassinense e adjacências.

Em vista disso, decidi a Secretaria de Município do Cassino promover o Termo de Cessão de Uso, a título gracioso ensejando os benefícios dos serviços ora prestados que são de grande relevância para os moradores, além dos veranistas e turistas que frequentam o nosso balneário.

Sendo o que se apresenta e certos da cordial atenção ao exposto, reiteramos nossas considerações.

**FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:**
49844210020
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=(EM BRANCO), OU=2008510500106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO: 49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-01-24 15:28:53
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO – SMC A PROMOVER TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRACIOSO DAS SALAS 07 E 08 NO EDIFÍCIO QUEBRA MAR PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS EM NOSSO BALNEÁRIO CASSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover mediante Termo de Cessão de Uso a título gracioso das salas nº07 e 08, localizadas no Edifício Quebra Mar, a fim de que sejam utilizadas para o atendimento dos serviços postais em nosso Balneário.

Artigo 2º O Termo de Cessão de Uso autorizado no “caput” é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida prorrogação por no máximo igual período.

Artigo 3º O imóvel objeto do Termo de Cessão de Uso, constitui em duas salas e um sanitário, localizado no Edifício Quebra Mar na Avenida Rio Grande s/nº neste Balneário.

Artigo 4º A Cessão destina-se a promover os serviços de postagem, mediante as condições estabelecidas no referido Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único: O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, bem como não havendo prorrogação do Termo de Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente Concessão, independente de qualquer notificação ou aviso.

Artigo 5º O Termo de Cessão de Uso autorizado no Artigo 1º será firmado mediante as Cláusulas contratuais e deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo eventuais benfeitorias erigidas ao Patrimônio Municipal ao final da Cessão de Uso.

Artigo 6º O Termo de Cessão de Uso não isenta a Cessionária do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área, bem como os encargos referentes aos serviços prestados.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º O Termo de Cessão de Uso será rescindido de pleno direito a qualquer tempo, caso os CORREIOS venham ser privatizados.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE
OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000106, OU=presencial,
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:
49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-01-24 15:28:29
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!